



**LEI MUNICIPAL Nº 2301/2025**

**Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Echaporã/SP e dá outras providências.**

**RONALDO GAZETA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais **1 (ano)** o prazo de vigência do **Plano Municipal de Educação – PME** do Município de Echaporã/SP, que foi instituído pela Lei Municipal nº **1872/2015**.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata o artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade das metas e estratégias previstas no PME, garantindo alinhamento com o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014) e com as políticas municipais de educação.

**Art. 3º** A Diretoria Municipal de Educação deverá promover, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da publicação desta Lei, **a revisão participativa** do PME, atualizando metas, estratégias e indicadores, com ampla participação da comunidade escolar, do Conselho Municipal de Educação e da sociedade civil.

**Art. 4º** A revisão e atualização do PME deverão assegurar:

- a) alinhamento às metas educacionais nacionais e estaduais;
- b) continuidade das ações de melhoria da qualidade da educação;
- c) monitoramento e avaliação contínua das metas prorrogadas;
- d) publicidade e transparência de todas as etapas do processo revisional.



**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 3 de dezembro de 2025.

  
RONALDO GAZETA  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data  
supra.

  
IARA MARQUES QUIRINO  
**Agente de Secretaria Geral**